



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Garça

FORO DE GARÇA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 50, - Willians - CEP 17400-000,

Fone: (14)3406-1177, Garça-SP - E-mail: garcajcc@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

CONFIDENCIAL

**REINALDO APARECIDO DE MELO**, Escrevente Técnico Judiciário do Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Garça, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0000694-41.2006.8.26.0201 - Ordem nº 2006/000046 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>, em que figura como Autor do Fato **GUSTAVO BOECHAT SOARES CORRÊA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 32717348, pai Antonio Soares Sobrinho, mãe Niza Boechat Soares, Nascido/Nascida 08/01/1981, de cor Branco, natural de Garça - SP, com endereço à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1238, CEP 17400-000, Garça - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 31/01/2006

Documento de Origem: TC nº: 173/2005 - Delegacia da Defesa da Mulher de Garça

Histórico da Parte Gustavo Boechat Soares Corrêa

21/09/2005 - Data do Fato - Documento: 173/2005

21/09/2005 - Data do Fato - Documento: 173/2005

28/03/2006 - Extinção - Artigo(s): Código Penal, 107, IV, segunda parte

Livro, Folha(s): 05, 01v

Sumula: **JULGADO EXTINTA** a punibilidade do autor do fato, pela decadência, com fundamento no art. 107,IV, segunda parte, do CP,

17/04/2006 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

17/04/2006 - Trânsito em Julgado do Réu

Situação Processual:

Sentença Proferida - 28/03/2006 12:00:00 - Extinção - **JULGADO EXTINTA** a punibilidade do autor do fato, pela decadência, com fundamento no art. 107,IV, segunda parte, do CP,

Trânsito em Julgado no Ministério Público - 17/04/2006 12:00:00

**NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Garça, 24 de janeiro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Garça

FORO DE GARÇA

1ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, 50, - Williams - CEP:17402-059,

Fone: (14)3406-7839, Garça-SP - E-mail: garca1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

**SILVIA APARECIDA BURATO BERNO**, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Garça, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0002530-73.2011.8.26.0201 - Ordem nº 2011/000276 - Classe: Outros Feitos não Especificados - Assunto: , em que figura como Requerido **GUSTAVO BOECHAT SOARES CORRÊA**, Brasileiro, Divorciado, Motorista, RG 32717348, pai Antonio Soares Sobrinho, mãe Niza Boechat Soares, Nascido/Nascida 08/01/1981, de cor Branco, natural de Garça - SP, com endereço à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1238, CEP:17400-000, Garça - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 07/04/2011

Documento de Origem: BO, BO, OF nº: 299/2011 - Delegacia de Polícia de Garça, 185/2011 - Delegacia da Defesa da Mulher de Garça, 148/2011 - Delegacia da Defesa da Mulher de Garça

Histórico da Parte Gustavo Boechat Soares Corrêa

26/03/2011 - Data do Fato - Documento: 299/2011

21/09/2011 - Inquéritos Arquivados - inquérito arquivado

21/09/2011 - Baixa da Parte

08/11/2011 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisão: Homologado o Arquivamento

Arquivar na Caixa

Faz Parte de Objeto e Pé

Sumula: Arquivem-se os autos, com as comunicações e anotações de praxe. Arquivado na Caixa nº 3136/2011

Situação Processual: Os autos encontram-se arquivados.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Garça, 24 de janeiro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça

FORO DE GARÇA

1ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, 50, - Williams - CEP 17402-059.

Fone: (14)3406-3839, Garça-SP - E-mail: garca1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

CONFIDENCIAL

SILVIA APARECIDA BURATO BERNO, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Garça, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0003349-10.2011.8.26.0201 - Ordem nº 2011/000393 - Classe: Crime Violência Dom e Familiar Contra Mulher(Lei 11.340/06) - Assunto: Decorrente de Violência Doméstica, em que figura como Cidadão GUSTAVO BOECHAT SOARES CORRÊA, Brasileiro, Divorciado, Motorista, RG 32717348, pai Antonio Soares Sobrinho, mãe Niza Boechat Soares, Nascido/Nascida 08/01/1981, de cor Branco, natural de Garça - SP, com endereço à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1238, CEP 17400-000, Garça - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 09/05/2011

Documento de Origem: IP, BO, BO nº: 41/2011 - Delegacia da Defesa da Mulher de Garça, 299/2011 - Delegacia de Polícia de Garça, 185/2011 - Delegacia da Defesa da Mulher de Garça

Histórico da Parte Gustavo Boechat Soares Corrêa

26/03/2011 - Data do Fato - Documento: 41/2011

12/09/2011 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisão: Homologado o Arquivamento

Volume: 1 Folha(s) do Volume: 58 a 58

Arquivar na Caixa

Faz Parte de Objeto e Pé

Sumula: Vistos.

Acolho as razões do Dr. Promotor de Justiça e em consequência, determino o arquivamento destes autos onde figura como declarante GUSTAVO BOECHAT SOARES CORREA, ressalvada a hipótese do artigo 18 do Código de Processo Penal. CX 3100/2011

15/09/2011 - Inquéritos Arquivados

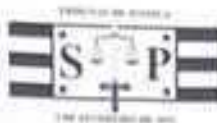
15/09/2011 - Baixa da Parte

01/09/2022 22:51:26 - Inquérito/TC Arquivado - Sancamento - Sancamento - CPA 2020/00053958

Situação Processual: Os autos encontram-se arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Garça, 24 de janeiro de 2025.

\*Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Garça

FORO DE GARÇA

1ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, 50, Williams - CEP 17402-059,

Fone: (14)3406-3839, Garça-SP - E-mail: garca1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

**SILVIA APARECIDA BURATO BERNO**, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Garça, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001701-68.2006.8.26.0201 - Ordem nº 2006/000130 - Classe: Queixa Crime - Assunto: , em que figura como Querelado **GUSTAVO BOECHAT SOARES CORRÊA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 32717348, pai Antonio Soares Sobrinho, mãe Niza Bocchat Soares, Nascido/Nascida 08/01/1981, natural de Garça - SP, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 1238, CEP 17400-000, Garça - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 20/03/2006

Documento de Origem: TC, BO nº: 130/2006 - Delegacia da Defesa da Mulher de Garça, 173/2005 - Delegacia da Defesa da Mulher de Garça, 1551/2004 - Delegacia de Polícia de Garça

Histórico da Parte Gustavo Bocchat Soares Corrêa

21/09/2005 - Data do Fato - Documento: 130/2006

07/08/2006 - Decisão - Transação - Tipo de Decisão: Transação

Data do Registro: 07/08/2006

Nº do Registro: 178

Nº do Livro: 146 Folha(s) do Livro: 32

Volume: 1 Folha(s) do Volume: 32 a 33

Data da Publicação de Cartório: 07/08/2006

Faz Parte de Objeto e Pé

Sumula: HOMOLOGO por sentença, para que produza os efeitos de direito, com fulcro no art. 76, § 4º, da Lei 9.099/95, a proposta formulada pelo representante do Ministério Público, para fixar ao autor dos fatos acima mencionado o pagamento de uma cesta básica no valor de 01 (um) salário mínimo, a ser entregue até o prazo de 30 dias, nos moldes descritos na proposta de fls. 25. Em caso de eventual descumprimento, a pena de natureza pecuniária será convertida em prestação de serviços à comunidade pelo prazo de 06 meses.

17/08/2006 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

17/08/2006 - Trânsito em Julgado do Réu

30/03/2007 - Declaração da Extinção da Punibilidade - EXTINTA a punibilidade do autor do fato, GUSTAVO BOECHAT SOARES CORREA, pelo integral cumprimento da condição anteriormente imposta, decorrente da transação prevista no art. 76 da Lei 9.099/95.

30/03/2007 - Baixa da Parte

17/04/2007 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

23/04/2007 - Trânsito em Julgado do Réu

Situação Processual: Os autos encontram-se arquivados.